



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Vereador Pr. Fabrício Nascimento
2º Vice-Presidente da Mesa Diretora*

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2014

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO ANUAL DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO, GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a anualmente efetuar o levantamento/estudo técnico das condições de todos os prédios administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, considerando as exigências para cada tipo de imóvel dispostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. A referida averiguação e composição de relatório deverão ser finalizadas até o último dia útil do mês de Fevereiro de cada ano e encaminhado ao Ministério Público e a Câmara Municipal.

Art. 2º Constatado possíveis irregularidades em alguma das edificações após a composição do relatório, o Executivo Municipal terá até o último dia útil do mês de Março para se justificar sobre o ocorrido e apresentar uma proposta para a resolução do caso.

Parágrafo único. A justificativa e a apresentação de proposta referida neste artigo deverão também ser encaminhadas ao Ministério Público e a Câmara Municipal até o último dia útil do mês de Março.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pr. Fabrício Nascimento
VEREADOR



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Vereador Pr. Fabrício Nascimento
2º Vice-Presidente da Mesa Diretora*

Justificativa

Temos ciência de que grande parte da população brasileira, em especial a população Setelagoana, depende do Sistema Único de Saúde – SUS. Conhecemos também que os serviços prestados necessitam grandemente de serem melhorados, visto as queixas relatadas em âmbito nacional.

Sabemos que diversas unidades de saúde e também equipes de trabalho (Estratégia de Saúde da Família - ESF, Unidade Básica de Saúde - UBS e Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF) vem passando por avaliações para a melhoria da qualidade de serviço que vem sendo executado.

Após visitas em algumas das unidades de saúde de Sete Lagoas, observamos claramente que parte destes locais não possui uma estrutura física adequada, sendo ela para o atendimento, procedimentos de consultas e demais ações. A acessibilidade é um dos pontos mais críticos sobre o problema, pois constatamos que em muitos locais é praticamente impossível a locomoção de cadeirantes.

Portanto, entendemos que se anualmente houvesse tal levantamento de informações que propiciem identificar e corrigir o problema, o atendimento poderá ser prestado com mais dignidade e consequentemente, com mais qualidade..

Com isso, propomos o presente Anteprojeto de Lei e peço o apoio dos presentes vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2014.

Pr. Fabrício Nascimento
VEREADOR